

na a ellas, com declaração que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dois annos; e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das ditas terras as fará medir, e demarcar judicialmente Sendo para esse effeito notificados os vizinhos com quem partirem e será obrigado a fazer os caminhos da Sua testada com pontes, e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudaloso, que necessite de barca para se atravessar, ficará Reservada de hua das margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa ecclesiastica, ou Religião, e succedendo será com o encargo de pagar dizimos e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem Sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della alguma Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehendêr esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir Reservando tambem os páos Reaes; e faltando a qualquer das ditas clauzulas por Sereem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto João da Roza da Referida terra na fórma assima declarada. E por firmeza de tudo, lhe mande passar a presente por duas vias por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar Dada Nesta Praça da Colonia do Sacramento a vinte e nove de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Settecentos cinco e quatro: (sic) O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves //Gomes Freire de Andrada//.

#### Registo de hua Provisão passada a Joseph Monteiro dos Reys do Officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio Grande

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provisão virem que havendo Respeito a Joseph Monteiro dos Reys estar actualmente servindo o Officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio Grande de São Pedro, em que foi provido por tempo de seis mezes, e a Representarme que para continuar na dita Serventia necessitava de novo Provimto por ter completo o tempo da Provisão antecedente: Hey por bem prorogar ao ditto Joseph Monteiro dos Reys por mais seis mezes a serventia do Referido officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio